

Esclarecimento 11/08/2022 15:33:09

Ao Pregoeiro Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/Superintendência Regional do Piauí – SUREG-PI EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 03/2022 Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, telefone para contato: (61) 996435615, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo. 1- 9.14. Apresentar, mensalmente, à CONAB, até o último dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, Nota Fiscal de Serviço, acompanhada dos comprovantes de entrega de vale-transporte e vale-alimentação/refeição, folha de frequência assinada pelos aprendizes, bem como cópias dos comprovantes de pagamento de salário dos aprendizes, bem como o respectivo recolhimento de encargos previdenciários sobre a fatura; a frequência dos aprendizes e demais documentos poderão ser apresentados de forma eletrônica, caso possível. Esclarecimento: Sendo disponibilizada nota fiscal/fatura preferencialmente até dia 10 (do mês em que ocorreu o faturamento) sendo o vencimento dia 20 do mês em que ocorreu do faturamento composto por boleto, nota fiscal referente ao valor da contribuição institucional, recibo referente aos valores desembolsados (salário, benefícios e encargos sociais) e planilha de ressarcimento com as informações de desembolso realizada pela instituição sem fins lucrativos e posteriormente preferencialmente até o dia 15 do mês subsequente à folha de pagamento finalizada a apresentação dos comprovantes de pagamento, atenderá ao solicitado no item 9.14? Assim, o pagamento não será vinculado a esta entrega. 2- 10.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Esclarecimento: Sobre a redação da Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos dos salários e benefícios dos aprendizes, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente. Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos aprendizes e referente ao pagamento dos serviços prestados (contribuição institucional) emitimos Nota Fiscal. Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE. 3- 11.2. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante. Esclarecimento: Ressaltamos que no início de cada ano haverá o reajuste quanto ao salário dos aprendizes de acordo com o novo salário mínimo. Estão de acordo? 4- 6.2.7. Na hipótese de extinção ou rescisão do Contrato da CONAB com a Contratada, e, estando ainda os contratos de aprendizagem dentro do prazo de vigência estabelecido por Lei, estes passam a ser de responsabilidade da Contratada, à luz da legislação vigente. Esclarecimento 01: Levando em consideração que após a assinatura do contrato haverá os trâmites de contratação e que o contrato de Aprendizagem é um Contrato Especial de Emprego com vigência determinada, e que possibilidades de rescisão antecipada desses contratos só podem ocorrer nas hipóteses previstas na lei, questionamos se a vigência de tais Contratos de aprendizagem será respeitada por esse ente público, mantendo a contratação dos aprendizes com atividades práticas nesse ente e teóricas na instituição sem fins lucrativos, mesmo se ultrapassada a data da vigência do contrato firmado entre esse ente e a contratada. Esclarecimento 02: Em complemento ao questionamento anterior e visando o cumprimento da legislação que regulamenta o Programa de Aprendizagem, bem como a equivalência da Contratação do Aprendiz aos casos de estabilidade provisória, uma vez que o mesmo não poderá ter seu Contrato de Aprendizagem encerrado, salvo nas condições previstas no art. 433 da CLT, entendemos que deverá ser inserido na minuta de contrato o parágrafo único abaixo, preservando o direito do aprendiz encerrar o conteúdo o aprendizado. "Parágrafo Único - Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da Contratada rescindir antecipadamente o citado Contrato de Aprendizagem vigente quando da data do citado encerramento, cabendo, consequentemente, à Contratante repassar à Contratada todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s)." Estão de acordo com a inclusão da cláusula? Esclarecimento 03: Caso a resposta seja negativa, solicitamos que apenas haja contratação de aprendizes cuja a vigência do Contrato de Aprendizagem esteja abarcado pela vigência do contrato entre a contratada e contratante, evitando assim que o contrato especial de trabalho ultrapasse a vigência do contratual entre a ESFL e a CONAB/ PI. É possível? R – Informamos que não há hipótese de continuidade de prestação de serviços após o vencimento do Contrato. Inclusive, no Regulamento de Licitações da Companhia, existe a possibilidade de prorrogação extraordinária por mais 12 meses – perfazendo total contratual de 72 meses. No entanto, o prazo de vigência será convergente ao ciclo legal temporal do Contato de Aprendiz. Não haverá possibilidade de encerramento do Contato de Aprendizagem dentro do ciclo legal dos jovens. 5- 6.3.10. A Contratada deverá fornecer vale-transporte aos jovens aprendizes, de acordo com a Portaria MTE nº 723/2012, alterada pela Portaria MTB nº 634/2018, em conformidade com a legislação em vigor (Art. 70, Decreto nº 9.579/2018 e Lei 7.418/1985). Esclarecimento: Considerando que a CLT institui como direito do jovem receber o valor integral para o deslocamento, independente da quantidade de ônibus a ser utilizado por dia. A contratada contemplará na planilha de custo um valor estimado sendo os preços reais adequados conforme a necessidade do aprendiz contratado e a contratante ressarcirá integralmente a contratada por esses valores. Estão de acordo? 6- 6.3.13. A Contratada deverá fornecer aos jovens aprendizes 02 (duas) blusas e/ou equivalentes a cada 6 (seis) meses, de uso obrigatório no local de trabalho. Esclarecimento: Sendo fornecidos 02 (dois) coletes por semestre a cada aprendiz atenderá ao solicitado? O colete seguirá o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais. 7- 10.4.1. registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Esclarecimento : Sendo realizado o registro na CTPS digital, através do envio dos dados admissionais no portal do E-SOCIAL de acordo com o prazo e layout exigido pelo Órgão mantenedor atenderá ao item 10.4.1.? 8- 9.11. Fornecer aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, certificado de qualificação, com validade em todo o território nacional, contendo especificação das disciplinas, rendimento e horas cursadas pelo adolescente, bem como título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado; Esclarecimento: Sendo disponibilizado ao aprendiz que concluir o curso de capacitação com 75% de aproveitamento o Certificado de Qualificação Profissional, e nos casos que não haja aproveitamento com o percentual indicado o aprendiz receberá uma declaração com as informações do programa de aprendizagem, atenderá ao item? 9- 8.1- s) Indicar formalmente um monitor para cada aprendiz, ouvida a entidade em qualificação técnico-profissional metódica que ficará responsável pela coordenação de exercícios práticos, de acordo com o Programa de Aprendizagem, observando, também, se o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou a sua moralidade, proporcionando ao menor todas as condições e facilidades para mudar de função, quando for o caso; 9.7. Executar os programas de aprendizagem ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Unidade Concedente de Aprendizagem, de acordo com o quantitativo de aprendiz lotado na Sureg/PI e Unidades Jurisdicionadas; 7.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo: efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato; fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico; zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas; zelar pela execução ou

do objeto contratado. Esclarecimento: A entidade será responsável pela supervisão do jovem nas suas atividades teóricas, sendo responsabilidade da CBTU/PB a supervisão e orientação quanto às atividades práticas no âmbito da CBTU. Estão de acordo? 10- Esclarecimento: Considerando que o programa de aprendizagem abrange a capacitação digital dos aprendizes, questionamos se esse ente entende que a contratação de escola de informática para ministração da capacitação digital (sem repasse de custo ao ente) é uma subcontratação ou se pode ser realizada? 11- 6.2.3. A parte teórica do contrato de aprendizagem deve ser desenvolvida pela CONTRATADA, aplicando-se no mínimo 10% da carga horária teórica no início do contrato antes do encaminhamento para a prática profissional e distribuindo-se as demais horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da CONAB, conforme alteração dada pela Portaria MTB nº 634/2018. 6.5.1.6. O aprendiz cumprirá carga horária de 4 (quatro) horas diárias de atividades práticas e 4 (quatro) horas semanais de aprendizagem teórica, sendo que em cada mês o aprendiz deverá em uma semana participar de 2 (duas) aulas teóricas de 4 (quatro) horas, não excedentes de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser ministradas nas instalações da Contratada, em horário compatível com o escolar, conforme alteração estabelecida pela Portaria MTB nº 634/2018. Os horários de atividades práticas serão definidos com a CONAB. Esclarecimento: Conforme legislação a ESFL atuará com 14 encontros iniciais consecutivos, um encontro semanal e quinzenal, conforme conteúdo programático a ser apresentado, sendo que o jovem terá 10 (dez) dias úteis, carga horária total de 40 horas, para participar de integração e capacitação teórica na Entidade Contratada. Sendo realizado o conforme descrito, atenderá aos itens? 12- 6.2.6. O contrato de trabalho especial de aprendizagem, celebrado entre a Contratada e o aprendiz, será ajustado por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses vinculado à duração do curso de aprendizagem, incluindo neste período as férias dos aprendizes e assegurando ao aprendiz a inscrição no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, exceto quando se tratar de aprendiz portador de necessidades especiais (Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008). Esclarecimento: Tendo em vista o calendário anual (feriados, recesso e outros) e a carga horária obrigatória a ser cumprida, o contrato com o aprendiz varia de 22 a 24 meses para o Arco Administrativo, cumprindo fielmente a carga horária total estipulada na legislação. Sendo realizado o conforme descrito, atenderá aos itens? 13- 6.2.10. Nos casos de extinção ou rescisão de contrato de aprendizagem, a Contratada deverá iniciar a contratação de novo aprendiz nos termos do Decreto nº 9.579/2018, sob pena de infração ao disposto no art. 429 da CLT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a rescisão do contrato anterior. A vigência do novo contrato de aprendizagem deverá, para tanto, obedecer ao prazo legal máximo de 24 meses. Esclarecimento: O prazo para o preenchimento da vaga dependerá de algumas variáveis (a aprovação do candidato na seletiva, a entrega da documentação obrigatória para processo admissional e disponibilidade de uma vaga para a capacitação inicial), solicitamos a dilação do prazo. 14- 9.21. Elaborar a programação de férias do aprendiz coincidindo com um dos períodos de férias escolares do ensino regular, em conformidade com o §2º do Artigo 136 da CLT; Esclarecimento: O Jovem que for admitido com a solicitação de férias na admissão, a informação constará no calendário enviado no kit admissional. Se o pedido do agendamento ou alteração de férias ocorrer no decorrer do contrato de aprendizagem, o período será incluído/alterado no calendário e isso terá impacto na vigência do contrato, devido às redistribuições das cargas horárias das capacitações teórica e prática. Estão de acordo? 15- 5.3.3. A planilha de custos e formação de preços e a memória dos cálculos também deverão ser enviada em mídia eletrônica (excel/calc) em modo editável. Esclarecimento: O que seria a memória de cálculo citada no item tendo em vista que a planilha de custo demonstra todos os gastos com salário, tributos, benefícios e contribuição institucional? R. Fornecimento de Planilha de custos em excel ou calc com as formulas de cálculos. 16- 9.8. Manter mecanismos de acompanhamento mediante a realização de reuniões semestrais com os aprendizes, no sentido de avaliar o desenvolvimento de suas atividades práticas na Conab, visando identificar se o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou a sua moralidade, informando a Conab por meio de Relatórios, na hipótese do Art. 407 da CLT, proporcionando ao menor todas as facilidades para mudar de função ou mudar de serviço; 9.25. Informar à Conab, de imediato, sempre que identificada a irregularidade da frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino fundamental, bem como encaminhar à Conab, semestralmente, comprovando o vínculo escolar dos aprendizes, constando frequência e notas e no início do ano o comprovante da matrícula do aprendiz no ensino regular; Esclarecimento: Sendo solicitado aos aprendizes a declaração e o boletim escolar nos meses de fevereiro e agosto, e a depender da disponibilidade da escola a qual fornece as informações referentes aos seus alunos atenderá ao item? 17- 9.9. Manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem; Esclarecimento: Sendo disponibilizado cursos de capacitação no sistema da contratada para aprimoramento dos estudantes no mundo do trabalho atenderá ao item? 18- 9.24. Receber os adolescentes interessados, conduzir o processo seletivo e informar à Conab os nomes dos aprendizes aprovados para contratação; Esclarecimento: A contratada após recebimento do perfil (triagem sistêmica) solicitado pela contratante encaminhará os candidatos para entrevista e seleção final junto a CONAB/ PI, correto? R. Sim. A entrevista e seleção final do candidato será realizada pelo gestor/chefe imediato e/ou responsável da área na qual os jovens exercerão suas atividades. 19- 9.22. As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017); Esclarecimento: As férias poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE em um período único ou a venda de 10 dias, não podendo o parcelamento devido a continuidade do calendário da capacitação teórica. As férias não poderão ser parceladas. Estão de acordo? R. SIM. De acordo. 20- 11.5. Providenciar a realização do exame médico admissional e demissional do aprendiz, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; Esclarecimento: O ASO demissional não temos como garantir que o jovem comparecerá à clínica para realização do exame demissional, pois o jovem consegue sacar o FGTS em caso de término de contrato somente com o cartão cidadão, achando assim desnecessário o comprometimento no comparecimento ao exame demissional. O mesmo acontece em um pedido de desligamento, após enviado a carta de próprio punho não atende nossas ligações. Questionamos se a apresentação da comprovação de convocação/contato com o aprendiz poderá ser considerada como cumprimento da exigência. 21- 1.8. A empresa licitante vencedora deste Pregão será a que oferecer o menor preço anual e tiver atendido a todas as exigências contidas neste Termo. 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. Esclarecimento: Tendo em vista que a vigência contratual é de 60 meses, questionamos se os lances deverão ser efetuados considerando 12 ou 60 meses. 22- 5.3.10. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será com base no salário-mínimo do Estado do Piauí e demais informações do deste termo de referência. 17.2. Na repactuação dos preços a memória de cálculo das planilhas deve ser realizada com base no valor do salário-mínimo hora dos jovens aprendizes previsto no Art. 59 do Decreto nº 9.579/18, considerando-se o valor do salário-mínimo nacional vigente; Esclarecimento: Para a presente licitação devemos considerar o salário mínimo hora nacional, correto? R. Sim. Correto, uma vez que o estado do Piauí ainda não fixa salário mínimo nos termos da legislação federal. 23- 16. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação; Esclarecimento: A declaração assinada pelo aprendiz será considerada como forma de comprovação do cumprimento deste item? 24- 6.5.1.7. Conforme a conveniência e por prévio acordo as atividades teóricas poderão se dar na modalidade remota, ficando a contratada responsável por todo aparato tecnológico necessário. Esclarecimento: Entendemos que todo aparato tecnológico, tão somente, diz respeito a disponibilização de plataforma para capacitação dos aprendizes. Estão de acordo? 25- 8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Esclarecimento: Tendo em que o programa de aprendizagem é decorrente de um contrato especial de trabalho, não sendo classificado como terceirização de mão de obra, a ESFL atuará como empregadora para cumprimento da cota determinada em lei para a contratante, a contratada não poderá ser responsabilizada pelas ações, danos ou prejuízos que porventura sejam causados pelos aprendizes, pois não estarão sob supervisão da entidade. Estão de acordo?

Esclarecimento 11/08/2022 15:38:54

26- Instrumento de medição Relatório consolidado das atividades mensais. Esclarecimento: O Relatório consolidado das atividades mensais são referentes a nota fiscal/ fatura? R. Sim atende, sem prejuízo do atendimento de demais documentos quando solicitados pela Companhia. 27- 6.5.1.12. Os jovens aprendizes podem celebrar e desempenhar, concomitantemente, as atividades embutidas em dois contratos de aprendizagem, desde que os Programas de Aprendizagem possuam conteúdos distintos e que as horas de atividade prática e teórica de cada programa sejam somadas (Art. 414 da CLT e Art. 63, caput, do Decreto no 9.579/2018), para efeito da observância da jornada máxima diária (Art. 432 da CLT), em respeito aos direitos assegurados pelo ECA, principalmente em relação à garantia da frequência à escola regular e à observância da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Decreto nº 9.579/2018 e Arts. 67, inciso IV, e 69, inciso I, do ECA). No entanto, esta concomitância deve ser apurada pela Contratada. Esclarecimento 01: Considerando a contratação do jovem que já está empregado pelo Programa de Aprendizagem, a finalidade da política pública voltada à promoção da profissionalização da juventude, oportunizando-lhe, assim, sua primeira experiência profissional resta prejudicada, considerando que um mesmo aprendiz ocuparia, ainda que em estabelecimentos distintos, duas vagas de aprendizagem, em detrimento de outro jovem que poderia ter acesso à sua primeira oportunidade de trabalho. Estão de acordo? Esclarecimento 02: Considerando que a cláusula 5.1.4 estabelece contratação de aprendizes no Arco Administrativo pela CONAB e sendo estipula jornada diária de 4/h, entendemos que somente seria possível a concomitância em outro Programa de Aprendizagem caso a jornada do outro estabelecimento fosse de 2 horas. Estão de acordo? 28- 6.3.16. A Contratada deverá apresentar à CONAB cópia da apólice de seguro de vida dos aprendizes, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato dos aprendizes contemplados pelo referido seguro. Esclarecimento: Sendo apresentada a ordem de pagamento e o que está contemplado na apólice atenderá ao item? Ressaltamos que o atendimento do item atenderá a legislação da Lei Geral de Proteção de Dados. 29- 11.10. Informar todas as inscrições à Conab, mantendo o controle de frequência e do rendimento dos adolescentes no módulo teórico do curso de aprendizagem e nas atividades práticas, mediante relatórios semestrais e folhas de frequência e, ainda, quando do desligamento do adolescente no programa; Esclarecimento: Ressaltamos que o controle de frequência nas atividades práticas deve ser realizado pelo contratante, estão de acordo? Ao Pregoeiro Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/Superintendência Regional do Piauí – SUREG-PI EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 03/2022 Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, telefone para contato: (61) 996435615, solicitamos o seguinte pedido de esclarecimento complementar abaixo. 30- 11.17. Informar qualquer movimentação referente ao aprendiz por meio do E-Social; Esclarecimento: Sendo informado a movimentação apenas em casos de fiscalização atenderá ao item? tenciosamente, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE AMANDA SILVA ARAUJO Analista Administrativo I Administração de Contratos e Central Nacional de Licitações | CNL Brasília - DF (00) 0000-0000 / Ramal: 000000 Sistema Híbrido de Trabalho canaldeetica.com.br/ciee

Resposta 11/08/2022 15:33:09

Ao Pregoeiro Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/Superintendência Regional do Piauí – SUREG-PI EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 03/2022 Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, telefone para contato: (61) 996435615, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo. 1- 9.14. R – Atenderá ao Edital. 2- 10.1. . R. Sim . Atende. 3- 11.2. R. Sim, trata-se de aplicação de legislação obrigatória. 4- 6.2.7. R – Informamos que não há hipótese de continuidade de prestação de serviços após o vencimento do Contrato. Inclusive, no Regulamento de Licitações da Companhia, existe a possibilidade de prorrogação extraordinária por mais 12 meses – perfazendo total contratual de 72 meses. No entanto, o prazo de vigência será convergente ao ciclo legal temporal do Contato de Aprendiz. Não haverá possibilidade de encerramento do Contato de Aprendizagem dentro do ciclo legal dos jovens. 5- 6.3.10. R- Sim, de acordo. 6- 6.3.13. R. Sim, atende! 7- 10.4.1. R. Sim. Atende. 8- 9.11. R. Sim, atende. 9- 8.1- R. A supervisão e orientação quanto às atividades práticas será no âmbito da SUREG/PI. 10- R. Pode ser realizada pois não caracteriza terceirização do contrato. 11- 6.2.3. 6.5.1.6. R. Considerando que o questionamento observa a legislação pertinente a ESFL, sim, atenderá o Edital. 12- 6.2.6. R. Sim, Atende. 13- 6.2.10. R. Fica mantido o prazo do Edital. 14- 9.21. ? R. Sim, respeitado o ciclo de 24 meses. 15- 5.3.3. R. Fornecimento de Planilha de custos em excel ou calc com as formulas de cálculos. 16- 9.8. 9.25. R. Sim 17- 9.9. Manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem; Esclarecimento: Sendo disponibilizado cursos de capacitação no sistema da contratada para aprimoramento dos estudantes no mundo do trabalho atenderá ao item? R. SIM. 18- 9.24. 19- 9.22. R. SIM. De acordo. 20- 11.5. Providenciar a realização do exame médico admissional e demissional do aprendiz, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; R. Sim. Desde que a comunicação de convocação/contato seja formalmente comprovada. 21- 1.8. R. Considerando que a cada 12 meses o contrato terá sua avaliação econômica apurada na forma do item 4.2 do Termo de Referência, os lances deverão ser ofertados considerando o prazo de 12 meses. 22- 5.3.10. R. Sim. Correto, uma vez que o estado do Piauí ainda não fixa salário mínimo nos termos da legislação federal. 23- 16. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO b) R. Sim. 24- 6.5.1.7. R. Sim. De acordo. 25- 8.2. R. Sim. Quanto aos aprendizes no momento de exercício das suas atividades nas dependências da Companhia.

Resposta 11/08/2022 15:38:54

26- Instrumento de medição Relatório consolidado das atividades mensais. R. Sim atende, sem prejuízo do atendimento de demais documentos quando solicitados pela Companhia. 27- 6.5.1.12. R. Sim. De acordo. Esclarecimento 02 R. Sim, De acordo. 28- 6.3.16. R. SIM. De acordo. 29- 11.10. R. SIM. 30- 11.17. R. Não. As informações deverão ser fornecidas de acordo com a periodicidade exigida pela legislação vigente.